

Table with 2 columns: Name and ID. Includes names like MARILZA FERREIRA DOS SANTOS, TIAGO DA SILVA FREITAS, LIANE SIRLEI MARLOW FERREIRA, etc.

CADASTROS DOS CANDIDATOS INABILITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO POR NÃO REALIZAREM A INSCRIÇÃO, NÃO COMPARECEREM À ENTREVISTA TÉCNICA OU ENTREGA DE DOCUMENTOS

Large table with 2 columns: Name and ID. Lists numerous candidates who were disqualified for not appearing for the interview or submitting documents.

Table with 2 columns: Name and ID. Lists candidates who were disqualified for not appearing for the interview or submitting documents.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Comunicado Edital 002/2022 – Imesc

Cadastramento de Servidores Pertencentes às Classes que Especifica.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.260, de 17-12-2004, TORNA PÚBLICA a abertura de CADASTRAMENTO de servidores estaduais, pertencentes às classes de Médico com especialidade para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos a ser realizados na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

INSTRUMENTOS ESPECIAIS 002/2022 – Imesc

1) DO CADASTRAMENTO

Estas Instruções Especiais regem o cadastramento de servidores pertencentes à classe de Médico, de qualquer especialidade médica, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, a serem realizados na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração, disciplinadas pelo Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013.

2) DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- 2.1) Ser servidor público estadual, regidos pela Lei 10.261, de 28-10-1968 ou pela Lei 500, de 13-11-1974, observado o estabelecido na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, pertencente à uma das seguintes classes:
2.1.1. Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.
3) DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:
a) Certidão, em via original, expedida pelo órgão de origem, em que conste:
a.1) o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;
a.2) o regime jurídico a que está sujeito;
a.3) horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;
a.4) bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.
b) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil, em que conste a agência e número da conta;
c) Currículo vitae atualizado;
d) 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;
e) Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:
e.1) último "holterith";
e.2) diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
e.3) para a Classe de Médico, certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);
e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;
e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e;
e.7.1) comprovante de ter votado nas últimas eleições ou certidão de quitação perante a justiça eleitoral;

e.8) cartão PIS/PASEP;
e.9) comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

4) DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1) A seleção constará das seguintes fases:

1º Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.1.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2º Fase: Entrevista com análise do currículo vitae, pelos membros da Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos - CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias médicas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3º Fase: Participação em cursos de treinamento e atividades de capacitação ministrados na sede do Imesc, à distância ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4º Fase: Prova teórica, de caráter eliminatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo a matéria médico-legal abordada durante as apresentações ministradas, conforme literatura disponibilizada pela Diretoria Médica e Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, com vistas a avaliar o conhecimento do candidato.

5º Fase: Participação em estágio prático, com duração mínima de 30 horas, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais, com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

6) DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc; Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

7) DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1) A abertura de agendamento está condicionada a disponibilidade de perícias pelo Imesc.

A quantidade de perícias a serem realizadas e o local de realização das perícias será determinado pelo Diretor do Departamento de Estudos e Perícias.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

7.2) As perícias, avaliações e exames serão realizados em horário pré-estabelecido, na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

7.3) Os candidatos se comprometerão a desempenhar as funções de perito oficial do Imesc, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos no respectivo órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

7.4) Para a realização das perícias que forem atribuídas aos cadastrados, deverá ser respeitada a jornada, dias e o horário de trabalho dos mesmos no seu órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, de conformidade com a(s) certidão(ões) apresentada(s) no ato da inscrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS  
Para o exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as determinações previstas na Portaria 10/2010 - S - Imesc de 07-10-2010, alterada pela Portaria - S - Imesc 03/2014, de 26-02-2014 e pela Portaria - S - Imesc 07/2015, de 21-07-2015, a saber:

8.1) Cumprir os deveres atinentes ao perito, previstos no Código de Processo Civil e Penal, bem como observar os deveres decorrentes de seu vínculo funcional.

8.2) Nos casos das perícias que se processam em segredo de justiça, os cadastrados deverão observar o devido sigilo, sob as penas da lei.

8.3) Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar ao Imesc, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, as hipóteses de afastamento de seu cargo/função (férias, licenças, etc.) para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias.

8.4) Informar ao Imesc quaisquer alterações de sua jornada de trabalho ou horário de trabalho, bem como aposentadoria ou eventual rompimento do vínculo no órgão de origem, tão logo seja notificado da mesma, além de qualquer alteração de endereço.

8.5) Apresentar-se adequadamente trajado, usando avental do Instituto e crachá, nos termos do art. 241, inciso X, da Lei 10.261/68.

8.6) Prestar esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, quando notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela administração do Imesc ou por qualquer outra autoridade competente, devendo comparecer em juízo, a sede do Instituto ou a outro local determinado.

8.7) Nas perícias médico-legais e psiquiátricas, em processos de natureza cível e administrativa, entregar o laudo e as solicitações de pedidos de exames e/ou avaliações complementares, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da perícia, utilizando modelo de laudo padronizado pelo Imesc. Em processos de natureza criminal o prazo de conclusão das perícias supracitadas é de 30 dias, contados da realização da perícia.

8.7.1. Se o servidor cadastrado for incumbido da realização de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da ciência da referida solicitação.

8.7.2. Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze), contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante.

8.7.3. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias.

8.8) Escusar-se do encargo mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 144 a 148 do novo Código de Processo Civil e 252 do Código de Processo Penal.

8.9) Estabelecer o dia para comparecimento semanal no Imesc, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão das perícias e das solicitações de avaliações complementares e de respostas a quesitos.

8.9.1. Na hipótese de o servidor cadastrado não comparecer em duas semanas consecutivas para proceder à retirada das pastas e quesitos sob sua responsabilidade, injustificadamente aquele será notificado através do Diário Oficial do Estado para que tome ciência, data em que começarão a fluir os prazos estabelecidos no item 8.7.

8.10) Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 dias, a partir do ato de descadastramento publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11) É vedado ao servidor cadastrado no Imesc ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à autarquia.

Para a manutenção do exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as recomendações da Diretoria referentes à participação em cursos de capacitação e de educação continuada, na sede do Imesc ou em local a ser determinado, com frequência mínima obrigatória estabelecida de acordo com o tempo de exercício pericial na instituição: para profissionais cadastrados até 02 anos, 75% e para profissionais cadastrados a mais de 02 anos, 50%. A presença dos servidores cadastrados será imprescindível, em algumas atividades didáticas e de atualização, em caráter excepcional, obrigatória mediante convocação da DDEP.

#### 9) DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

9.1) Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de 05 dias, decidindo também neste ato, pela:

- suspensão cautelar do agendamento de novas perícias;
- proposição ao Superintendente de suspensão do pagamento da remuneração do servidor até que seja satisfeita a exigência, quando se tratar de descumprimento dos prazos previstos no item 8.7 deste edital.

9.1.1) tratando-se de descumprimento dos prazos previstos para responder quesitos suplementares ou prestar esclarecimentos sobre o laudo, o Diretor do Centro de Perícias poderá, ainda, propor à autoridade judicial requisitante a intimação do servidor para apresentar as respostas ou os esclarecimentos diretamente em audiência.

9.2) Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração, ou não, de procedimento sancionatório previsto na Lei 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Suspensão do cadastramento do servidor, por até 90 dias.

9.2.3. Descadastramento.

9.3) Instaurado o procedimento sancionatório, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Superintendente resolver pela suspensão, ou não, cautelar do agendamento pericial do cadastrado e, se for o caso, comunicará à autoridade requisitante o ocorrido para adoção das medidas cabíveis naquela esfera.

9.3.1. Na hipótese da Diretoria do Centro de Perícias verificar que os fatos e a autoria estão suficientemente caracterizados, poderá a mesma diretamente propor, ao Superintendente, a instauração de procedimento sancionatório na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.

9.3.2. A atribuição prevista neste item 9, nas atividades periciais desempenhadas pelo Diretor do Centro de Perícias, caberá ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias e, quanto às desempenhadas por este, ao Superintendente.

9.3.3. O Superintendente da Autarquia poderá adotar diretamente as providências estabelecidas neste item.

9.4) Tratando-se de servidores dos quadros do Imesc e cadastrados nos termos do Decreto 49.260 de 17-12-2004, o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital poderá ensejar, também, a aplicação das penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, Lei 10.261/98.

10) DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

Haverá o DESCADASTRAMENTO, nas seguintes hipóteses:

10.1) A pedido, mediante requerimento escrito do cadastrado, dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, com antecedência de mínima de 90 dias, EXCETO nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.2) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, mediante procedimento sancionatório, estabelecido na Lei 10.177, de 30-12-1998.

10.3) O descadastramento não desobrigará o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados.

10.4) O descadastramento, por descumprimento das obrigações, impedirá o perito de pleitear novo cadastramento na Autarquia, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

#### 11) DOS HONORÁRIOS

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo artigo 1º do Decreto 59.472, de 26-08-2013, os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

11.1) R\$ 287,73 para as perícias médicas.

11.2) R\$ 215,28 para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem 11.1.

#### 12) DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às perícias, às avaliações e aos exames correlatos serão efetuados após a entrega dos mesmos, devidamente concluídos, à Equipe de Controle de Perícias do Imesc.

#### 13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à seleção aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do Imesc.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Imesc.

13.3) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no CRH ou DDEP do Imesc, pessoalmente ou pelos telefones (11) 3821-1235 ou 3821-1271.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital nº 001/2022-Imesc.

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

##### Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

##### Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, em exercício, torna pública a relação de inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ARMAMENTO E TIRO NO NÍVEL DE HABILITAÇÃO TÁTICO I Turma 6/2022 (Processo Academia de Polícia nº SCC-004/2022), e os convida a comparecerem na Academia de Polícia - Campus I, localizada na Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, no dia 01/06/2022 das 9h às 12h, e nos dias 02, 03 e 04/06/2022 às 06h30, a fim de se deslocarem juntos até o Campus II - Mogi para realização do referido curso, das 9h às 16h30.

Nome	Identidade
ALEX PRADO MORGADO	37.784.168
ALISSON DA SILVA LEANDRO	64.913.605
ANDERSON BENEDITO DE FRANÇA SILVA	33.464.471
ANTONIO SÉRGIO BAHIA	8.062.536
CALSIMAR OLIVEIRA SILVA	34.649.178
CELSO PEIXOTO SANTOS	24.975.913
CESAR BASSO QUEIROZ	28.194.685
DIEGO ALVES VILELA	25.940.589
ELAINE DE ALMEIDA GONCALVES	42.421.534
FABIO DE SOUZA NISHIYAMA	24.695.746
FELIPE MANZUR ZEMUNER	45.014.585
GILDEVAN SILVA SANTOS	17.462.550
GUSTAVO BORDIN CAMPOS	48.518.190
JEFFERSON RODRIGUES FEITOSA	41.669.027
JOAO ALBERTO GOMES CORREA JUNIOR	19.556.073
JOAO JUSTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	28.611.851
JONAS JANSEN RABELO DE ARAUJO	47.095.909
JOSE CARLOS SANTANA PEREIRA	20.688.510
JOSE GONZAGA PEREIRA DA SILVA MARQUES	2.942.738
JOSE MARIA DE SOUZA	14.999.365
LUAN DIAS EMILIANO DA SILVA	39.015.738
MANOEL FRANCISCO FERNANDES	12.731.566
MARCELO DAVI SANCHES ORTEGA	18.418.187
MISAEEL ROCHA DA SILVA REIS	13.701.255
NARCIZO RODRIGUES GOMES FILHO	35.535.502
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	22.927.590

Itens e equipamentos de uso obrigatório ou aconselhável:

- uso de colete balístico - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso);
- calçado com sola de borracha - obrigatório;
- arma de carga individual - pistola com 02 carregadores - obrigatório;
- cofres e porta-carregadores - obrigatório;
- carteira de vacinação contra COVID-19
- boné ou chapéu - obrigatório;
- protetores visual e auricular - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso, todavia, em virtude da pandemia, aconselha-se trazer);
- calça operacional ou similar - aconselhável;
- joelheiras - aconselhável;
- uso de protetor solar - aconselhável;
- lanche individual - aconselhável.

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

#### Departamento de Polícia Judiciária da Capital

EDITAL DE CORREIÇÃO  
O Doutor Vilmar Careta, Delegado de Polícia Divisionário da Administração do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP,

no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, em conformidade com o artigo 21, inciso III, do Decreto nº 33.829/91 c/c a Resolução SSP nº 46/70, procederá a Correição Ordinária referente

ao 1º semestre do ano de 2022 nas Unidades Policiais subordinadas abaixo relacionadas, nos dias e horários a seguir mencionados, ficando, para tanto,

convocadas as autoridades e funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas queixas ou

Data	Unidade	Horário
06/06/2022 - segunda-feira	Serviço de Apoio Administrativo, com: Seção de Material e Patrimônio; Seção de Comunicações Administrativas	10h30
08/06/2022 - quarta-feira	Serviço de Pessoal, com: Seção de Expediente e Lavratura de Atos; Seção de Frequência e Contagem de Tempo	10h30
10/06/2022 - sexta-feira	Serviço de Finanças com: Seção de Orçamento e Custos	10h30

Registre-se, cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

#### Divisão de Administração EDITAL DE CORREIÇÃO (alteração)

O Dr. Ruy Ferraz Fontes, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, em conformidade com o artigo 21, inciso III, do Decreto n. 33.829/91 c/c a Resolução SSP n. 46/70, procederá a CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao 1º Semestre do ano de 2022 nas Unidades Policiais subordinadas abaixo relacionadas, nos dias e horários a seguir mencionados, ficando, para tanto, convocadas as Autoridades e funcionários das respectivas unidades e convidando o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

DATA	UNIDADE	Horário
14/06/2022 (terça-feira)	Divisão de Administração	11:00 hs
14/06/2022 (terça-feira)	Divisão de Assistência Policial	15:00 hs
21/06/2022 (terça-feira)	1º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
23/06/2022 (quinta-feira)	2º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
28/06/2022 (terça-feira)	3º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
30/06/2022 (quinta-feira)	4º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
05/07/2022 (terça-feira)	5º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
07/07/2022 (quinta-feira)	6º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
12/07/2022 (terça-feira)	7º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs
14/07/2022 (quinta-feira)	8º. Delegacia Seccional de Polícia	11:00 hs

#### Corregedoria Geral da Polícia Civil

##### Divisão de Sindicâncias Administrativas Equipe R

##### Edital de Notificação

S.A. Nº 186/2020 – D.G.P. Nº 4908/2020 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X ESCRIVÁ DE POLÍCIA. FICA A SENHORA DEFENSORA CONSTITUÍDA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE ESTA EQUIPE “R” DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, SITO A RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 2333 – 6º ANDAR – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP, NO PRÓXIMO DIA 08/06/2022, ÀS 14:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA. DR. WANDERLEIA MARIA SOARES, OAB/SP Nº 387.413.

S.A. Nº 189/2020 – D.G.P. Nº 4909/2020 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X ESCRIVÁ DE POLÍCIA. FICA A SENHORA DEFENSORA CONSTITUÍDA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE ESTA EQUIPE “R” DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, SITO A RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 2333 – 6º ANDAR – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP, NO PRÓXIMO DIA 08/06/2022, ÀS 14:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA. DR. WANDERLEIA MARIA SOARES, OAB/SP Nº 387.413.

S.A. Nº 92/2021 – D.G.P. Nº 2447/21 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X GILBERTO MARQUES DO COUTO (AGENTE POLICIAL) E OUTRO. FICA O SENHOR DEFENSOR CONSTITUÍDO NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE ESTA EQUIPE “R” DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, SITO A RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 2333 – 6º ANDAR – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP, PARA RETIRAR OS AUTOS DO CARTÓRIO E APRESENTAR EM TEMPO HÁBIL AS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA, BEM COMO APRESENTAR, PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA PORTARIA DGP Nº 07/2009, PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA DEFENDER O SINDICADO, CONFORME JÁ IDENTIFICADO VIA FONE DA DISPONIBILIDADE DOS AUTOS. DR. MÁRCIO DA SILVA, OAB/SP Nº 344.544.

Equipe T

##### Edital de Notificação CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE “T”

S.A. Nº 09/2022 – DGP nº 592/2022 – CGPC 4741.3/2020 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe “T” da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os Advogados,

Doutora THAMAR JESSE ENES DE CASTRO – OAB/SP 225.538 e Dr. ERONIDES AGUIRRE LOPES, OAB/SP nº 112.748, a comparecer em perante esta Equipe “T” da Divisão de Sindicâncias Administrativas, sítio à Rua da Consolação, nº 2333, 6º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, para retirar os autos do cartório e apresentar, em tempo hábil, as ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA DA SINDICADA

##### Edital de Notificação CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE “T”

S.A. Nº 043/2021 - DGP nº 1395/2021 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe “T” da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o DEFENSOR DATIVO, MOACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE – OAB/SP 423624, que que aberto o prazo para apresentação de Alegações Finais da Defesa nos autos da SA 43/2021.

##### Divisão de Processos Administrativos

1º Unidade Processante Permanente

##### Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO CP. nº. 010/2022, CGPC. nº. 584.4/2019, (CP. nº. 07/2022, PAD. nº. 03/2021 – 7ª CA/SOROCABA/SP). Por ordem da Exmª. Senhora Doutora Delegada de Polícia Presidente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO os ilustres defensores: DR. RALPH TÓRTIMA STETTINGER FILHO, OAB/SP. nº. 126.739 e DR. PEDRO HENRIQUE DE ARRUDA PENTEADO RODRIGUES COSTA, OAB/SP. nº. 297.393, ambos com escritório na rua Alexander Fleming, nº. 87, bairro Nova Campinas, CAMPINAS/SP, (Tel.: não consta), (E-mail: não consta), (defensores do Exmª. Delegado de Polícia Dr. Felipe R. C.); e DR. ADILSON JOSÉ VIEIRA PINTO, OAB/SP. nº. 312.166 e/ou DRª. VIVIAN FIGUEIREDO PIVA, OAB/SP. nº. 318.476 e/ou DR. LUCAS MATOS DE LIMA, OAB/SP. nº. 449.707, todos com escritório na rua Tabapuã, nº. 41, Cj. 68, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, Tel.: 11-3564-0041, E-MAIL: apinto@vieirapintoadvogados.com.br, pviva@vieirapintoadvogados.com.br, imatos@vieirapintoadvogados.com.br, (Defensores do Exmª. Delegado de Polícia Dr. Maurício L. G.); Da designação de audiência para o dia 31/05/2022 às 13:30 horas, para a oitiva de 1 testemunha arrolada pela Administração, observando não ser obrigatória as notificações aos acusados, sendo facultativos os seus comparecimentos, e assim, considerando-se os ilustres defensores notificados a partir da data desta única publicação.

##### Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD. nº. 010/2018, CGPC. nº. 108.4/2018, DGP. nº. 639/2018, Prot. DAP nº. 37.463/2018: Por ordem da Exmª. Senhora Doutora Delegada de Polícia Presidente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/

SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO o ilustre defensor: DR. MARCOS ROGÉRIO MANTEIGA, OAB/SP. nº. 242.389, com escritório na rua Doze de Outubro, nº. 385, Cj. 17, bairro Lapa, São Paulo/SP, Tel.: 11-3656-6000 / 11-9.8161-3232, (E-mail: marcosmanteiga@uol.com.br), (Procuração fl. 300), (defensor do Auxiliar de Papiloscopista Policial Sr. Newton César Moura Pedrosa), Considerando que processo administrativo disciplinar retornou para cumprimento de pedido de diligência, notifico o ilustre defensor pado a ter vista dos autos e concomitantemente apresentar no prazo de 5 (cinco) dias as ALEGAÇÕES FINAIS COMPLEMENTARES, nos termos do artigo 114, § 2º, “in fine” da Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo, considerando-se o ilustre defensor notificado a partir da data desta única publicação.

2ª Unidade Processante Permanente

##### Edital de Notificação

PAD nº 102/2021 - DGP nº 5280/2021 - acusado: Aristides Xavier de Brito e outros - Por determinação da Sra. Presidente, com fundamento no artigo 102 § 2º da Lei Orgânica da Polícia. NOTIFICO os ilustres defensores Dr. GABRIEL SANCHEZ GARCIA FILHO, OAB/SP 421.177(defensor do acusado Sr. Aristides) e o Dr. LUIS FELIPE D’ALÓIA, OAB/SP 336.319 (defensor dos acusados Valério e Nilton), que a audiência do dia 08/06/2022, às 14h., foi REDESIGNADA para data de 20 DE JULHO DE 2022, às 14h., a fim de acompanharem as oitivas das testemunhas arroladas pela Administração nos autos do PAD nº 102/2021, onde figuram como acusados os supracitados, de quem Vossas Senhorias são defensores legalmente constituídos. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente edital.

Divisão das Corregedorias Auxiliares

6ª Corregedoria Auxiliar - Santos

##### Edital de Notificação

SA 6CA 011/2021 – 2ª CONVOCAÇÃO - De ordem da Delegada de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Dra. Roberta Losada Correia Camilo, NOTIFICO o advogado Dr. Christian Procópio de Oliveira Rebuga, OAB/SP nº: 225628, com escritório na Praça José Bonifácio, 59, cj08 – Centro – Santos/SP, para comparecer nesta Casa Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, n.º 154 – Campo Grande – Santos/SP, Tel: 13 3225 7906 / 3225 7754, na data de 08/06/2022, às 17h30min, para depoimento como testemunha, arrolada nos autos em referência que figura o Escrivão de Polícia Giampiero Marques Morelli. E para que não seja alegada ignorância e falta de conhecimento, é expedido o presente edital.

8ª Corregedoria Auxiliar - Presidente Prudente

##### Edital de Intimação

SA-8-003/22 - A Delegada de Polícia Corregedora da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo os autos da Sindicância Administrativa n. SA-8-003/22, intima os advogados Dr. João Pedro Ferreira Romanini, OAB/SP 379.985 e Dr. Vinícius Rocha Prado, OAB/SP 295.182, com escritório profissional situado no município de Adamantina/SP, bem como o acusado nos mencionados autos, que a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela Defesa (testemunhas comuns): Dr. Rodrigo Pigozzi Alabarse e Sérgio Toshio Ishikawa; foi designada para o dia 03 de junho de 2022, às 10h, a ser realizada na sede dessa 8ª Corregedoria Auxiliar, situada na Rua Marrey Júnior, 416 – Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO